



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 005/2025**

O MUNICÍPIO DE **CACHOEIRA DE MINAS/MG**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DECRETO MUNICIPAL N.º 4.421/2023, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 20/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO:	23H:59M DO DIA 31/03/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 03/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 03/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7. Os preços cotados deverão ser fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos, podendo ser ou não aceitas pelo Município.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não haverá o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, mediante justificativa prévia.

9.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

9.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.4.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.6. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições).

9.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.13.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.13.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.13.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.13.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Parágrafo único - Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

I. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.14.2. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

II. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

III. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.14.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.14.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;

9.15.2. Alvará de Licença para Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal – VISA, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante;

9.15.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.17.1. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO III;

9.17.2. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme modelo do ANEXO IV;

9.17.3. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, conforme modelo do ANEXO V;

9.17.4. DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA, para as licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do ANEXO VI;

9.17.5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, conforme modelo do ANEXO VII; e

9.17.6. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo do ANEXO VIII.

9.18. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- a) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DA AQUISIÇÃO

14.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- 20.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações, situado na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, em Cachoeira de Minas/MG, nos dias úteis, no horário das 08hs às 11hs30min e das 13hs às 16hs, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Cachoeira de Minas/MG, 19 de março de 2025.

Érica Jussara Ribeiro

Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

OFÍCIO N.º: 056/2025

ASSUNTO: TERMO DE REFERÊNCIA

DATA: 18/03/2025

1. SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município.

Subcontratação: não será permitida;

Natureza do objeto: por possuir características usualmente encontradas no mercado, as aquisições pretendidas se caracterizam de natureza comum.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.421, de 16 de novembro de 2023.

Contato do responsável: saude@cachoeirademinas.mg.gov.br

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

A aquisição de materiais de consumo médico hospitalar pelo município se justifica como medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde oferecidos à população. Com o aumento da demanda por atendimento médico devido ao crescimento populacional e à complexidade dos casos clínicos, é fundamental garantir que os hospitais e unidades de saúde tenham acesso contínuo a esses materiais.

Esses insumos são cruciais para a realização de procedimentos diagnósticos, terapêuticos e de cuidados gerais. A falta de materiais médicos pode levar a interrupções nos serviços, comprometendo a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

A aquisição planejada e regular desses materiais traz benefícios significativos, como a melhoria da eficiência dos serviços de saúde, a redução de riscos e complicações associadas a procedimentos médicos, e o aprimoramento da experiência dos pacientes. Além disso, investir na compra desses materiais resulta em economias a longo prazo, prevenindo gastos futuros com complicações e possibilitando a negociação de melhores preços com fornecedores.

A aquisição de materiais de consumo médico hospitalar é uma ação crucial para a manutenção dos serviços de saúde, garantindo que a população receba atendimento adequado e seguro, e contribuindo para a eficiência e a eficácia dos serviços prestados.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Quadro abaixo, demonstram as informações necessárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Quadro 1 - Descrições Detalhadas dos Objetos

ITEM	DETALHAMENTO	QUANTITATIVO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AGULHA 13x4,5 esteril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado, canhão colorido, protetor plástico, código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas de agulhas, embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	100	Caixas	R\$ 7,30	R\$ 730,00
2	AGULHA 25x6 esteril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado, canhão colorido, protetor plástico, código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas de agulhas, embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	200	Caixas	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
3	AGULHA 25x7 esteril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado, canhão colorido, protetor plástico, código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas de agulhas, embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	200	Caixas	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
4	AGULHA 25x8 esteril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado, canhão colorido, protetor plástico, código EAN nas embalagens unitárias e nas caixas de agulhas, embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	200	Caixas	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
5	Agulha descartável 40 x 12 – agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência e reembalada em caixa com 100 unidades, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integralidade.	250	Caixas	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
6	Álcool 96% frasco 1000ml	10	unidades	R\$ 14,30	R\$ 143,00
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO. Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Não esteril. Embalagem 420 gr.	20	Unidades	R\$ 6,93	R\$ 138,60
8	Atadura de crepe 06 cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitária	4000	Unidades	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

9	Atadura de crepe 08 cm x 1,8 (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm), embalagem unitaria	4000	Unidades	R\$ 3,86	R\$ 15.440,00
10	Atadura de crepe 10cm x 1,8 (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm), embalagem unitaria	4000	Unidades	R\$ 4,35	R\$ 17.400,00
11	Atadura de crepe 12cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitaria	4000	Unidades	R\$ 5,08	R\$ 20.320,00
12	Atadura de crepe 15cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitaria	4000	Unidades	R\$ 5,57	R\$ 22.280,00
13	Atadura de crepe 20cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitaria	3000	Unidades	R\$ 6,86	R\$ 20.580,00
14	Avental TNT Manga Longa com Punho Látex - 20 GR. Tecido 100% polipropileno + fio recoberto. Punho 55% elastodieno e 45% poliéster. • Não estéril. Com Tiras (De Amarrar). Registro ANVISA. Pacote com 10 unidades. Cor Branca.	1000	Pacotes	R\$ 20,30	R\$ 20.300,00
15	Babador Impermeável. Composto por uma camada plástica, cuja função é a impermeabilidade, e por uma camada de papel, com alta capacidade de absorção. Eventuais respingos de líquidos são absorvidos pela camada de papel, e a camada plástica evita que os mesmos molhem o paciente durante o procedimento. Produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1camada de plástico). Dimensões 30x40cm. Embalagem com 100 unidades.	50	Pacotes	R\$ 37,67	R\$ 1.883,50
16	Bandeja cirurgica retangular lisa em inox 47x34x5 cm	10	Unidades	R\$ 216,33	R\$ 2.163,30
17	Bandeja de inox hospitalar 30x20x4	20	unidades	R\$ 216,33	R\$ 4.326,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

18	CAMPO CIRURGICO 0,35X0,35M FENESTRADO. Estéril. Fabricado em não-tecido SMS, com fenestra de 10 cm de diametro. Possui dobras cirurgicas, que garantem esterilidade após a aplicação EH atoxico e hipoalergenico Embalado individualmente e esterilizados por oxido de etileno Cor azul. MEDIDAS: 0,30M X 0,30 M FENESTRA 10 CM. REGISTRO ANVISA.	20	Unidades	R\$ 14,00	R\$ 280,00
19	Capa para colchao impermeavel. Revestimento em NAPA D45. Medidas: 12 cm x 1.88 m x 88 cm. Registro no Inmetro.	40	Unidades	R\$ 156,33	R\$ 6.253,20
20	Carvão ativado, com prata recortável, curativo primário e/ou secundário, composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida. Envelope - 10x10cm	100	Unidades	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
21	Cateter nasal para oxigenio, tipo óculos, uso adulto, prongas 100 % silicone grau medico, prognas regulaveis que se adequa a narina do paciente, extensao em PVC de 2,10 metros, Clover Lumen na extensao de PVC, esteril, descartavel.	1500	Unidades	R\$ 20,46	R\$ 30.690,00
22	Cateter nasal para oxigenio, tipo óculos, uso infantil, prongas 100 % silicone grau medico, prognas regulaveis que se adequa a narina do paciente, extensao em PVC de 2,10 metros, Clover Lumen na extensao de PVC, esteril, descartavel.	1500	Unidades	R\$ 39,27	R\$ 58.905,00
23	Colar cervical confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano, unidade. Tamanho Obeso	15	Unidades	R\$ 28,00	R\$ 420,00
24	Colchão forração piramidal, com validade indeterminada, do tipo espuma piramidal (caixa de ovo), dimensões aproximadas 1,88 x 88 x 6cm	20	Unidades	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00
25	Colchao impermeavel. Revestimento em NAPA D45. Medidas: 12 cm x 1.88 m x 78 cm. Registro no Inmetro.	30	Unidades	R\$ 576,33	R\$ 17.289,90
26	Colchonete Para Maca. Construída em espuma com 50 mm, espuma D23, revestido em Napa lavável e soldada, Dimensões (180 X 60 X 5) cm. Cor preto. Obedecendo ao padrão Bbs.	25	Unidades	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

27	Conjunto 04 unidades de eletrodos cardiologicos de membros cardioclip coloridos adulto compatível com o Aparelho MICROMED ECG Digital.	4	Conjuntos	R\$ 248,33	R\$ 993,32
28	CREME DE URÉIA. Ureia (substância ativa) é indicado como hidratante, emoliente e queratolítico no tratamento da pele seca e áspera, hiperqueratoses, ictioses, eczemas e calosidades em áreas espessadas como mãos, cotovelos, joelhos e pés - Frasco de 150g	100	Unidades	R\$ 38,67	R\$ 3.867,00
29	Creme hidratante corporal . Composto com extrato de Aloe vera, um poderoso hidratante, óleo de semente de uva, rico em vitamina E, e própolis, nutre e revitaliza a pele de maneira intensa, proporcionando maciez e vitalidade. Combinação do óleo de copaíba com a manteiga de karité proporciona agradável sensação de pele aveludada, eliminando e evitando o ressecamento da pele. Frasco 200 g.	30	Unidades	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
30	Cuba para assepsia redonda inox 304. Medidas 9 x 4,5 cm, com capacidade para 250 ml. Esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.	10	Unidades	R\$ 44,67	R\$ 446,70
31	Cuba rim- formato oval, confeccionada em aço 26 x 12 cm, com capacidade para 700 ml	10	Unidades	R\$ 53,67	R\$ 536,70
32	Curativo não-estéril, adesivo, hipoalergênico e transparente de excelente aderência e de fácil remoção, sem látex em sua composição, é constituído de poliuretano semipermeável. indicado para cobertura de curativos primários e secundários, pois mantém o leito da ferida úmido graças à sua permeabilidade seletiva, que possibilita trocas gasosas e de vapores. Impede a entrada de bactérias e de água. Não é necessário a remoção para o banho. Permite a visualização / inspeção da condição do local onde está aplicado. Pode ser recortado e adaptado e cada necessidade. Proporciona maior conforto e menos troca. Rolo 10cm x 10m	50	Unidades	R\$ 45,33	R\$ 2.266,50
33	Curativo absorvente latex hipoalergênico - pós vacina/medicamento, caixa com 500 unidades	200	caixas	R\$ 35,52	R\$ 7.104,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

34	<p>CURATIVO ACTICOAT PRATA 10CM X 10CM. Composto de 3 camadas: Duas camadas de malha de polietileno de alta densidade recoberta com prata nanocristalina, Uma camada de rayon e poliéster absorvente para ajudar a manter o ambiente úmido na interface ferida-curativo, As camadas são unidas por soldas ultrasônicas, uniformemente distribuídas pelo curativo. Indicado como uma barreira antimicrobiana sobre feridas com perda parcial e total de tecido, como as úlceras por pressão, úlceras venosas, úlceras diabéticas, queimaduras, áreas doadoras e receptoras de enxerto e outras feridas infectadas. Emb. Individualmente, ester. Raio Gama. Rg.MS</p>	60	Unidades	R\$ 250,97	R\$ 15.058,20
35	<p>Curativo de Hidrofibra Estéril ConvaTec. Ação gelificante, transformando o exsudato da ferida em gel ao entrar em contato com o curativo, ajudando a proteger a pele em torno da ferida e criando um ambiente ideal para diminuir e curar a lesão, além de conter a chance de contaminação cruzada. A adição de prata iônica potencializa a ação antimicrobiana, liberando íons de prata a medida que o exsudato é absorvido para o interior do curativo. Dimensões: 10cm x 10cm. Estéril e de uso único. Produto com validade no verso. Registro ANVISA</p>	60	Unidades	R\$ 124,33	R\$ 7.459,80
36	<p>Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio SAF-GEL 85g ConvaTec. Composto por alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso que cria um ambiente cicatricial úmido ideal para o processo de cicatrização natural. Embalagem: 01 (um) tubo de 85g. Após a abertura, consumir em até 28 dias. Produto com validade. Registro ANVISA</p>	100	Unidades	R\$ 42,30	R\$ 4.230,00
37	<p>Cureta de cerume em baioneta. Instrumentos cirúrgico não articulado não cortante. Utilizada para extração de cerume. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Dimensão 2 x 15 x 2 cm.</p>	5	Unidades	R\$ 167,33	R\$ 836,65
38	<p>Equipo macrogotas esteril, fabrico em PVC flexível e incolor provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, camara gorejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrofobo e bacteriológico. Conector Luer Slip Universal Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora atoxico e apirogenico descartavel e de uso unico.</p>	16000	Unidades	R\$ 1,70	R\$ 27.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

39	Equipo microgotas – estéril, fabricado em PVC flexível e incolor, provido de pinça rolete, injetor com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora, com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico. Conector Luer Slip Universal Tubo com 1.5m com ponta perfurante protetora atóxico e apirogênico descartável e de uso único.	500	Unidades	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
40	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL VIA SONDA, INFUSAO POR GRAVIDADE, EQUIPO GRAVITACIONAL, COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. CAMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZACAO DE GOTEJAMENTO E EXTENSAO EM PVC AZUL COM COMPRIMENTO DE 1,50 M, CONTROLE DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO, ESTERIL.	800	Unidades	R\$ 1,15	R\$ 920,00
41	Esparadrapo Impermeavel 10,0 cm x 4,5m com bordas serrilhadas tecido 100% algodão. Descrição: Composto de tecido 100%algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico.	240	Unidades	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
42	Esparadrapo Impermeavel 5,0 cm x 4,5m com bordas serrilhadas tecido 100% algodão. Descrição: Composto de tecido 100%algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico.	400	Unidades	R\$ 7,83	R\$ 3.132,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

43	Especulo vaginal descartavel esteril. Lubrificado. Composição: Poliestireno de alto impacto (PSAI). Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais; Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável; Formato anatômico desenvolvido favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação cruzada entre pacientes; produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Embalado individualmente em envelope de polietileno (PE). Tamanho G. Registro na ANVISA.	1000	Unidades	R\$ 1,76	R\$ 1.760,00
44	Estetoscópio Classic III 5620. Auscultador duplo - Material do Diafragma: Epóxi/Fibra de vidro. Diafragma: Peça única ajustável. Altura: 45mm. Comprimento: 100cm. Largura: 165mm. Peso Líquido: 0,375Kg. Indicado para uso adulto e pediátrico, graças ao seu auscultador de dois lados com diafragmas sintonizáveis. A face pediátrica converte-se em uma campânula tradicional quando o diafragma de peça única é substituído pelo aro anti-frio. Além disso, seu tubo biauricular da nova geração apresenta maior durabilidade, já que é mais resistente à oleosidade da pele e álcool. Isso faz com que ele seja menos propenso a ter manchas. Ajuste confortável e vedação acústica excelente, com encaixe perfeito. Isso é possível por conta das olivas de selamento suave.. Suas hastes de aço inoxidável estão mais maleáveis, ajudando a complementar a anatomia normal do canal auditivo. Isso garante que o estetoscópio seja projetado para fornecer um selamento acústico superior. Garantia de 5 anos. Cor preto.	40	Unidades	R\$ 84,67	R\$ 3.386,80
45	Fio de sutura Catgut simples 2.0 C/ Agulha 3/8 Cilíndrica Cx C/ 24 unidade, estéril.	10	Caixas	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
46	Fio de sutura Catgut simples 3.0 C/ Agulha 3/8 Cilíndrica Cx C/ 24 unidade, estéril.	10	Caixas	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
47	Fio de sutura Nylon preto 2.0, monofilamento, não absorvível, com agulha CT 1/2 -1,7m, estéril e com encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	20	caixas	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

48	Fio de sutura Nylon preto 3.0, monofilamento, não absorvível, com agulha CT 1/2 -1,7m, estéril e com encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	40	caixas	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
49	Fio de sutura Nylon preto 4.0, monofilamento, não absorvível, com agulha CT 1/2 -1,7m, estéril e com encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	40	caixas	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
50	Fio de sutura Nylon preto 5.0, monofilamento, não absorvível, com agulha CT 1/2 -1,7m, estéril e com encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	20	caixas	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
51	Formol (para Biópsia) 10 % frasco 1000 ml.	3	Unidades	R\$ 62,33	R\$ 186,99
52	Gelo reutilizável 1000ml 27cm X 16cm	60	unidades	R\$ 13,33	R\$ 799,80
53	Gelo reutilizável 500ml 17cm X 10cm	60	unidades	R\$ 12,33	R\$ 739,80
54	Gelo reutilizável 750ml 21,5cm X 16cm	60	unidades	R\$ 11,67	R\$ 700,20
55	Glicose hipertônica 50% frasco 10 ml	1000	Unidades	R\$ 1,45	R\$ 1.450,00
56	Indicador biológico para esterilização à vapor, compatível com Mini-incubadora Cristófoli, caixa com 10 unidades.	20	Caixas	R\$ 63,33	R\$ 1.266,60
57	Lâmina de Bisturi no. 12. Aço carbono. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. Caixa 100 unidades	10	caixas	R\$ 27,33	R\$ 273,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

58	Lanceta de Segurança 28g. Confeccionadas em aço inoxidável, possuem design ergonômico, ponta trifaceada e siliconada. Penetração Consistente; Esterilizadas por Radiação; Possuem um mecanismo de segurança que dispara a agulha e recolhe automaticamente após a punção. Espessura Ultra Fina para punção indolor; Caixa com 100 unidades. De acordo com a NR 32.	500	Caixas	R\$ 17,67	R\$ 8.835,00
59	Lençol de papel extra branco descartável 50 cm x 50 mts picotado. Papel 100 % celulose virgem. Rolos embalados individualmente. Caixa com 10 rolos	100	Caixas	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
60	Lençol de papel extra branco descartável 70 cm x 50 mts picotado. Papel 100 % celulose virgem. Rolos embalados individualmente. Caixa com 10 rolos	500	Caixas	R\$ 225,00	R\$ 112.500,00
61	Lençol TNT com Elástico 90cm x 2m. Confeccionado em Não tecido 100% Polipropileno, não estéril, hipoalérgico e atóxico. Gramatura 30. Embalagem 10 unidades.	10	Caixas	R\$ 18,50	R\$ 185,00
62	Lugol 2% frasco com 100 ml	6	Unidades	R\$ 215,00	R\$ 1.290,00
63	Luva de procedimento. Latex de borracha natural. Com pó bioabsorvível; ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box". Aprovada pelo Ministério da Saúde. Caixa com 50 pares, tamanho GG	200	Caixas	R\$ 22,83	R\$ 4.566,00
64	Luva de procedimento. Latex de borracha natural. Com pó bioabsorvível; ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box". Aprovada pelo Ministério da Saúde. Caixa com 50 pares, tamanho G	500	Caixas	R\$ 22,83	R\$ 11.415,00
65	Luva de procedimento. Latex de borracha natural. Com pó bioabsorvível; ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box". Aprovada pelo Ministério da Saúde. Caixa com 50 pares, tamanho M	1000	Caixas	R\$ 22,83	R\$ 22.830,00
66	Luva de procedimento. Latex de borracha natural. Com pó bioabsorvível; ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box". Aprovada pelo Ministério da Saúde. Caixa com 50 pares, tamanho P	1000	Caixas	R\$ 22,83	R\$ 22.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

67	Luva de procedimento. Latex de borracha natural. Com pó bioabsorvível; ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo "dispenser box". Aprovada pelo Ministério da Saúde. Caixa com 50 pares, tamanho PP	100	Caixas	R\$ 22,83	R\$ 2.283,00
68	Luva estéril nº 6.0 Fabricadas com látex de altíssima qualidade, possuem controle de qualidade extra rigoroso, com baixo índice de proteínas do látex, garantindo menor probabilidade de reações alérgicas. A espessura da luva cirúrgica é maior do que nas luvas de procedimentos não cirúrgicos, proporcionando maior segurança ao profissional e ao paciente. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas "wallet", individualmente em papel cirúrgico. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.	150	Pares	R\$ 1,56	R\$ 234,00
69	Luva estéril nº 6.5 Fabricadas com látex de altíssima qualidade, possuem controle de qualidade extra rigoroso, com baixo índice de proteínas do látex, garantindo menor probabilidade de reações alérgicas. A espessura da luva cirúrgica é maior do que nas luvas de procedimentos não cirúrgicos, proporcionando maior segurança ao profissional e ao paciente. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas "wallet", individualmente em papel cirúrgico. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.	200	Pares	R\$ 1,56	R\$ 312,00
70	Luva estéril nº 7.0 Fabricadas com látex de altíssima qualidade, possuem controle de qualidade extra rigoroso, com baixo índice de proteínas do látex, garantindo menor probabilidade de reações alérgicas. A espessura da luva cirúrgica é maior do que nas luvas de procedimentos não cirúrgicos, proporcionando maior segurança ao profissional e ao paciente. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas "wallet", individualmente em papel cirúrgico. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.	1000	Pares	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

71	Luva estéril nº 8 Fabricadas com látex de altíssima qualidade; possuem controle de qualidade extra rigoroso, com baixo índice de proteínas do látex, garantindo menor probabilidade de reações alérgicas. A espessura da luva cirúrgica é maior do que nas luvas de procedimentos não cirúrgicos, proporcionando maior segurança ao profissional e ao paciente. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas "wallet", individualmente em papel cirúrgico. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.	100	Pares	R\$ 1,56	R\$ 156,00
72	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó, fabricada em nitrilo, cor azul, para uso de nível hospitalar, não estéril, Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos, caixa com 50 pares. Com CA valido. Tamanho G	250	Caixas	R\$ 22,83	R\$ 5.707,50
73	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó, fabricada em nitrilo, cor azul, para uso de nível hospitalar, não estéril, Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos, caixa com 50 pares. Com CA valido. Tamanho GG	150	Caixas	R\$ 22,83	R\$ 3.424,50
74	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó, fabricada em nitrilo, cor azul, para uso de nível hospitalar, não estéril, Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos, caixa com 50 pares. Com CA valido. Tamanho M	1000	Caixas	R\$ 22,83	R\$ 22.830,00
75	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó, fabricada em nitrilo, cor azul, para uso de nível hospitalar, não estéril, Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos, caixa com 50 pares. Com CA valido. Tamanho P	1000	Caixas	R\$ 22,83	R\$ 22.830,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

76	<p>Mala de resgate tamanho M, completa, confeccionada no padrão de cores, (Vermelha e Amarela) de uso Internacional no Resgate, em tecido do tipo Cordura impermeável, forrada com Nylon 70 na cor cinza. Revestida com material Térmico, comprimento = 680 mm X Altura = 350 mm X Largura = 250 mm, sistemas de Alças: em Nylon 50 mm, 2 pagas com espaguete interno, 1 de mão com espaguete interno e protetor com velcro e 1 de ombro com regulagem de altura c/ ombreira deslizante almofadada. 1ª Divisória Imobilização: Comp. 670 mm, Ant. 320 mm, Larg. 70 mm Contem: 1 Bolso com fechamento por meio de zíper para guarda de colares cervicais, 2 Bolsos com fechamento por meio de velcro para guarda de bandagens, 6 Elásticos para guarda de ataduras de crepe, 11 Elásticos com velcro para guarda de talas aramadas, 1 Elástico para guarda de esparadrapo e outro c/ velcro para guarda de fita crepe. 2ª Divisória de Materiais: Comp. 670 mm, Alt. 320 mm, Larg 180 mm. Contendo na parte A = 4 Bolsas afixada por meio de velcos nas cores: Preta Material Apoio Comp. 130 mm X Alt. 310 mm X Larg 85 mm. Holster p/ Instrumento: Comp. 90 mm X Alt 130 mm X Larg. 10 mm. Pochete p/ Máscara: Comp. 50 mm X Alt. 100 mm X Larg. 15 mm. Contendo na parte B = 4 Bolsas afixada por meio de velcos nas cores. Azul Royal Vias Aéreas: Comp. 350 mm X Alt. 310 mm X Larg. 170 mm. Amarela Medicamentos: Comp. 130 mm X Ant. 310 mm X Larg 85 mm. Vermelha Vias Venosas: Comp. 130 mm X Ant. 310 mm X Larg 85 mm. Marrom Queimaduras: Comp. 130 mm X Ant. 310 mm X Larg 85 mm.</p>	10	Unidades	R\$ 609,67	R\$ 6.096,70
77	<p>Maleta de Medicamentos. Maleta em PVC Cor branca. 02 bandejas articuladas. Medidas: 37,0cm comprimento 22,0cm altura 23,0cm fundo (largura)</p>	10	Unidades	R\$ 179,33	R\$ 1.793,30
78	<p>Manitol 20% frasco 250 ml</p>	50	Unidades	R\$ 8,00	R\$ 400,00
79	<p>Manometro com fluxometro de oxigenio. Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kg/cm², entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kg/cm², válvula de segurança e fluxômetro. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.</p>	20	Unidades	R\$ 248,00	R\$ 4.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

80	MÁSCARA DE VENTURI: kit INFANTIL • Válvula Azul: 2 litros de oxigênio por minuto a uma concentração de O2 de 24%; • Válvula Branca: 4 litros por minuto a uma concentração de 28%; • Válvula Amarela: 6 litros por minuto a uma concentração de 35%; • Válvula Vermelha: 8 litros por minuto a uma concentração de 40%; • Válvula Verde: 12 litros por minuto a uma concentração de 60%. Máscara em silicone transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial e orifícios laterais. Além disso, acompanha um tubo corrugado a extensão de oxigênio de 2m, e um copo adaptador de micronebulização.	50	Unidades	R\$ 61,33	R\$ 3.066,50
81	Micropore. Fita Micropore Hipoalergênica microporosa 25mm x 10M Branca. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico.	200	Unidades	R\$ 9,83	R\$ 1.966,00
82	Micropore. Fita Micropore Hipoalergênica microporosa 50mm x 10M Branca. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico.	200	Unidades	R\$ 10,72	R\$ 2.144,00
83	Óleo essencial para difusor - Alecrim 10ml	15	Unidades	R\$ 57,30	R\$ 859,50
84	Óleo essencial para difusor - Camomila 10ml	15	Unidades	R\$ 57,30	R\$ 859,50
85	Óleo essencial para difusor - Canela 10ml	15	Unidades	R\$ 57,30	R\$ 859,50
86	Óleo essencial para difusor - Manjeron 10ml	15	Unidades	R\$ 57,30	R\$ 859,50
87	Óleo essencial para difusor - Menta 10ml	15	Unidades	R\$ 57,30	R\$ 859,50
88	Óleo Essencial roll-on de Confiança 10ml	30	Unidades	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

89	Óleo Essencial roll-on de Hortelã pimenta 10ml	30	Unidades	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
90	Óleo Essencial roll-on de Laranja Doce 10ml	30	Unidades	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
91	Óleo Essencial roll-on de Lavanda 10ml	30	Unidades	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
92	Óleo Essencial roll-on de Respira Bem 10ml	30	Unidades	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
93	Oxímetro de pulso portátil	10	unidades	R\$ 88,97	R\$ 889,70
94	Pa para desfibrilador compatível com DEA Instramed Isis ADULTO	30	Unidades	R\$ 606,67	R\$ 18.200,10
95	Papagaio em inox, com capacidade para um litro.	5	Unidades	R\$ 208,00	R\$ 1.040,00
96	Papel grau cirúrgico, com visor de papel poliéster. Três fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Tamanho 12cmx10m	50	Unidades	R\$ 77,67	R\$ 3.883,50
97	Pinça de cherron esteril. Embalagem individual.	2000	Unidades	R\$ 2,03	R\$ 4.060,00
98	Pinça Hemostática Kelly delicada 14 cm, 5 1/2" reta. Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	20	Unidades	R\$ 42,30	R\$ 846,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

99	Porta algodão 14x14cm	20	unidades	R\$ 159,33	R\$ 3.186,60
100	Prancha de Imobilização em Polietileno Adulto, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, projetada para transporte manual de vítimas de acidentes, possibilita o resgate na água e em alturas, dimensionada para suportar até 180 kg, rígida, leve e confortável, possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima, dimensões aproximadas de 1,83 mm de comprimento x 440mm de largura x 65 mm de altura. Cor laranja. Acompanha jogo de cinto com 3 peças.	5	Unidades	R\$ 709,67	R\$ 3.548,35
101	Prancha de Imobilização em Polietileno infantil, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, projetada para transporte manual de vítimas de acidentes, possibilita o resgate na água e em alturas, dimensionada para suportar até 50 kg, rígida, leve e confortável, possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima, dimensões aproximadas de 1,27mm de comprimento x 42mm de largura x 50 mm de altura. Cor laranja. Acompanha jogo de cinto com 3 peças.	5	Unidades	R\$ 709,67	R\$ 3.548,35
102	Rifampicina spray. 10 mg rifamicina SV sódica (equivalente a rifamicina SV ácida). Excipiente: propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfato de potássio, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio e água purificada.	20	Unidades	R\$ 30,63	R\$ 612,60
103	Seringa 60ml bico cateter	30	unidades	R\$ 3,13	R\$ 93,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

104	Seringa Descartável Luer Slip 60ml. Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino. Êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção. Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. Cilindro transparente e com escala nítida. Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração.	500	Unidades	R\$ 3,13	R\$ 1.565,00
105	Seringa luer lock 10ml	2000	unidades	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00
106	Seringa luer lock 3ml	2000	unidades	R\$ 0,40	R\$ 800,00
107	Seringa luer lock 5ml	2000	unidades	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

108	Seringa para Insulina Ultra Fine 0,5ml com Agulha 8 x 0,30mm 30G.. Capacidade em ml: 0,5ml. Capacidade em UI (Unidade de Insula/Unidade Internacional): 50UI. Comprimento: 8mm. Calibre: 0,30mm (30g). - Agulha fixa mais fina e mais curta Bisel trifacetado.Sem espaço residual. Seringas + agulha: praticidade na preparação e menor risco de contaminação. Confeccionadas em polipropileno. stopper mais fino para melhor leitura. Êmbolo não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Validade: 5 anos a partir da data de fabricação esterilizado em cobalto 60. Pacote com 10 unidades	6.000	pacotes	R\$ 49,56	R\$ 297.360,00
109	SOLUÇÃO AQUOSA PHMB POLIHEXANIDA. Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida para pseudomonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. <u>Frasco de polietileno transparente com 350 ml</u> , flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso.	100	Unidades	R\$ 94,33	R\$ 9.433,00
110	Sonda Botton para gastrostomia, 16fr 1.5 cm (modelo de referência Botton Mic Key	2	Unidades	R\$ 2.959,67	R\$ 5.919,34
111	Sonda de aspiração traqueal nº 08, transparente, flexível, atoxivo esterilizado por oxido de etileno, embalado em PGC, descartavel, confeccionada em PVC.	50	Unidades	R\$ 0,83	R\$ 41,50
112	Sonda de foley nº 12 , fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumatica, balao resistente a alta pressão e de facil insuflação, conector universal - balão 2 vias 30CC, embalagem atoxica.	100	Unidades	R\$ 47,97	R\$ 4.797,00
113	Sonda de foley nº 14 , fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumatica, balao resistente a alta pressão e de facil insuflação, conector universal - balão 2 vias 30CC, embalagem atoxica.	100	Unidades	R\$ 47,97	R\$ 4.797,00
114	Sonda de foley nº 18 , fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumatica, balao resistente a alta pressão e de facil insuflação,	300	Unidades	R\$ 47,97	R\$ 14.391,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	conector universal - balão 2 vias 30CC, embalagem atóxica.				
115	Sonda de foley nº 18 , fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumática, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, conector universal - balão 3 vias 30CC, embalagem atóxica.	100	Unidades	R\$ 47,97	R\$ 4.797,00
116	Sonda de foley nº 20 , fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumática, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, conector universal - balão 2 vias 30CC, embalagem atóxica.	200	Unidades	R\$ 47,97	R\$ 9.594,00
117	Sonda nasogástrica longa nº 12	100	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 345,00
118	Sonda retal nº 10 plástica, siliconizada, comprimento 40 cm, 1 orifício lateral, ponta aberta, esterilizado a óxido de etileno.	500	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
119	Sonda retal nº 14 plástica, siliconizada, comprimento 40 cm, 1 orifício lateral, ponta aberta, esterilizado a óxido de etileno.	20	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 69,00
120	Sonda retal nº 16 plástica, siliconizada, comprimento 40 cm, 1 orifício lateral, ponta aberta, esterilizado a óxido de etileno.	20	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 69,00
121	Sonda retal nº 18 plástica, siliconizada, comprimento 40 cm, 1 orifício lateral, ponta aberta, esterilizado a óxido de etileno.	20	Unidades	R\$ 3,45	R\$ 69,00
122	Sonda uretral de alívio nº 6	50	Unidades	R\$ 0,76	R\$ 38,00
123	Suporte de descarpac para caixa de 13 litros	20	Unidades	R\$ 74,33	R\$ 1.486,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

124	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO P	15	Unidades	R\$ 531,67	R\$ 7.975,05
125	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO M	15	Unidades	R\$ 531,67	R\$ 7.975,05
126	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO G	20	Unidades	R\$ 531,67	R\$ 10.633,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

127	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO GG	20	Unidades	R\$ 531,67	R\$ 10.633,40
128	Tesoura Quinelato Íris Fina / Fina Reta 11cm - Quinelato. Confeccionado em anox inox 420.	15	Unidades	R\$ 35,97	R\$ 539,55
129	Tubo de látex número 204 para oxigênio. Unidade em metro.	400	Metros	R\$ 18,47	R\$ 7.388,00
130	Tubo endotraqueal nº 2.5, com Cuff (balão), para ventilação artificial, descartável (de uso único), estéril, Conector ISO padrão de 15mm, em PVC, com registro na ANVISA.	40	Unidades	R\$ 10,33	R\$ 413,20
131	Tubo endotraqueal nº 3.5, com Cuff (balão), para ventilação artificial, descartável (de uso único), estéril, Conector ISO padrão de 15mm, em PVC, com registro na ANVISA.	40	Unidades	R\$ 10,33	R\$ 413,20
132	Tubo endotraqueal nº 5, com Cuff (balão), para ventilação artificial, descartável (de uso único), estéril, Conector ISO padrão de 15mm, em PVC, com registro na ANVISA.	40	Unidades	R\$ 10,33	R\$ 413,20
133	Tubo endotraqueal nº 7, com Cuff (balão), para ventilação artificial, descartável (de uso único), estéril, Conector ISO padrão de 15mm, em PVC, com registro na ANVISA.	40	Unidades	R\$ 10,33	R\$ 413,20

Total **R\$ 1.109.312,15**

Conforme pesquisa realizada com três fornecedores, a saber: Med Center Comercial, Vale Comercial Eireli e Cirurgica Santa Rita LTDA-ME, com expertise técnica e escolhidos com base em sua experiência comprovada em contratos anteriores relacionados ao mesmo objeto, apresentando histórico de fornecimento satisfatório, cumprimento de prazos e atendimento às especificações técnicas exigidas e com o objetivo de assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, a confiabilidade no fornecimento e a eficiência na gestão de recursos públicos, estima-se uma despesa total de **R\$ 1.109.312,15 (Hum Milhão, Cento e Nove Mil, Trezentos e Doze Reais e Quinze Centavos).**

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Além dos documentos já necessários, impostos pelas leis de contratações públicas, solicita-se também os seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu;
- Alvará de Licença para Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal – VISA, em consonância com as normas de vigência do órgão municipal onde se localiza a empresa licitante;
- Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido em Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VI) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

6. AMOSTRA, LAUDO TÉCNICO OU PROVA DE CONCEITO:

Após a conclusão do processo licitatório, será exigida a apresentação de amostras e/ou catálogos detalhados dos produtos solicitados pela Administração Municipal, conforme as especificações constantes no edital, para análise e aprovação prévia.

7. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Por se tratar de insumos destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e de todos os seus departamentos, os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido entre as 07:00 horas e 17:00 horas, de segunda a sexta feira, no seguinte endereço:

Rua Inácio da Costa Rezende, 87 – Centro, Cachoeira de Minas – MG, CEP 37545-000.

O prazo máximo para entrega é de 20 (vinte) dias após o recebimento da “solicitação de Fornecimento” encaminhada pelo Poder Executivo Municipal.

8. GARANTIA DA AQUISIÇÃO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Cumprir todas as obrigações constantes no edital e seus anexos, assim como em sua proposta, assumindo, exclusivamente, como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Iniciar a execução do contrato após a assinatura, somente após o recebimento de documento denominado “Solicitação de Fornecimento”, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal é que deverá ser realizada a entrega do produto.
- **Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;**
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Verificar a conformidade dos produtos adquiridos para fins de aceitação definitiva do objeto, conforme previsto em edital e proposta;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar, fiscalizar e orientar no cumprimento das obrigações da contratada;
- Em caso de perfeitas condições da aquisição dos produtos, efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas em edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Até 20 dias após a entrega total dos produtos;

12. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária n.º 2.896 de 19 de Dezembro de 2024, sob as seguintes dotações:

- 02.05.01.10.301.1001.2065.3.3.90.30.00 - Ficha 247

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. FISCALIZAÇÃO:

Francislaine Aparecida da Silva Jesuíno – Diretora de Atenção Primária à Saúde

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SEMELHANTE:

12 (doze) meses a partir da homologação do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

15. GARANTIA CONTRATUAL:

Não se aplica.

16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis no prazo de 12 meses, contados da data do documento de formalização de demanda (DFD) – 22/01/2025. Para casos de reajustamento, será utilizado como referência o INPC.

Em situações imprevisíveis e que possam impactar de forma substancial os valores acordados, a possibilidade do reequilíbrio financeiro será considerada a partir de uma solicitação oficial, devidamente justificada através de documentos fiscais e eventos que possam influenciar o mercado, encaminhada pelo interessado para o seguinte e-mail: reajuste@cachoeirademinas.mg.gov.br. “Solicitações de Fornecimento” encaminhadas antes da manifestação oficial do interessado deverão ser atendidas sem qualquer tipo de atualização e as análises só serão consideradas para as demandas futuras de saldos restantes. Ambas as partes terão um prazo máximo de 15 dias para respostas oficiais do que foi solicitado.

17. SANÇÕES:

Conforme previsto pelo Art. 156, da Lei 14.133/2021.

18. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS:

No momento, o Poder Executivo Municipal não conta com um modelo oficial de gestão, porém, será de responsabilidade do Secretário Municipal de Saúde, com suporte dos demais servidores lotados em sua pasta, toda comunicação com os contratados, assim como toda análise necessária dos futuros atos de fiscalização, avaliação, acompanhamento de pagamento, possíveis sanções e afins.

19. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Não há necessidade de uma análise de riscos mais complexa para o objeto pelo mesmo ser de natureza comum dentro do mercado. O vínculo direto entre contratado e contratante será apenas de recebimento dos produtos, ato o qual poderá ocasionar em apenas três possíveis situações de impacto negativo: atraso na entrega, produto divergente do solicitado e item sem condições de utilização. Para todos os pontos citados anteriormente, já existem itens no Termo de Referência que tratam das responsabilidades entre as partes e, caso haja algum tipo de imprevisto ou descumprimento contratual, o Poder Executivo Municipal deverá suprir sua demanda com contratações emergenciais até que a situação seja resolvida. Também vale destacar que para determinadas situações de menor complexidade é melhor aceitar os riscos com baixa probabilidade de acontecimentos do que impor maiores responsabilidades aos possíveis interessados no procedimento. Usualmente, quanto mais exigências são solicitadas ao fornecedor/prestador, maior o custo final do objeto que se busca, o que não se demonstra vantajoso à administração pública naquilo que a mesma já tem um quantitativo considerável de conhecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

experiência prática de contratação.

20. ASSINATURAS:

Declaro que sou responsável pela elaboração deste Termo de Referência, para constar como documento anexo ao edital.

Cachoeira de Minas, 18 de março de 2025

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

SESSÃO PÚBLICA: 03/04/2025, ÀS 09H00MIN (NOVE) HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				TELEFONE:		
E-MAIL PARA ENVIO DA ORDEM DE FORNECIMENTO						
E-MAIL PARA ENVIO DO CONTRATO:						
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (deverá comprovar possuir poderes para tal ação):						
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DETALHAMENTO	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	AGULHA 13x4,5 esteril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado, canhao colorido, protetor plastico, codigo EAN nas embalagens unitarias e nas caixas de agulhas, embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	100	Caixas			
2.	AGULHA 25x6 esteril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado, canhao colorido, protetor plastico, codigo EAN nas embalagens unitarias e nas caixas de agulhas, embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	200	Caixas			
3.	AGULHA 25x7 esteril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado, canhao colorido, protetor plastico, codigo EAN nas embalagens unitarias e nas caixas de agulhas, embalada	200	Caixas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	unitariamente, caixa com 100 unidades.				
4.	AGULHA 25x8 esteril, canula siliconizada que desliza facilmente, bisel trifacetado, canhao colorido, protetor plastico, codigo EAN nas embalagens unitarias e nas caixas de agulhas, embalada unitariamente, caixa com 100 unidades.	200	Caixas		
5.	Agulha descartável 40 x 12 – agulha hipodérmica descartável, corpo em aço inoxidável biselado, canhão em plástico, provida de protetor, esterilizada a oxido de etileno, embalada individualmente, constando externamente os dados de identificação e procedência e reembalada em caixa com 100 unidades, resistentes aos processos de manuseio, fechado adequadamente, capaz de manter sua integralidade.	250	Caixas		
6.	Álcool 96% frasco 1000ml.	10	unidades		
7.	ALGODÃO ORTOPÉDICO. Confeccionado a partir de fibras 100% algodão cru, transformada em rolo de manta uniforme. Não esteril. Embalagem 420 gr.	20	Unidades		
8.	Atadura de crepe 06 cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitária.	4000	Unidades		
9.	Atadura de crepe 08 cm x 1,8 (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm), embalagem unitária.	4000	Unidades		
10.	Atadura de crepe 10cm x 1,8 (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm), embalagem unitária.	4000	Unidades		
11.	Atadura de crepe 12cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitária.	4000	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

12.	Atadura de crepe 15cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitária.	4000	Unidades			
13.	Atadura de crepe 20cm x 1,8 m (tecido 100% algodão cru, fios de alta torção, densidade de 18 fios por cm) embalagem unitária.	3000	Unidades			
14.	Avental TNT Manga Longa com Punho Látex - 20 GR. Tecido 100% polipropileno + fio recoberto. Punho 55% elastodieno e 45% poliéster. • Não estéril. Com Tiras (De Amarrar). Registro ANVISA. Pacote com 10 unidades. Cor Branca.	1000	Pacotes			
15.	Babador Impermeável. Composto por uma camada plástica, cuja função é a impermeabilidade, e por uma camada de papel, com alta capacidade de absorção. Eventuais respingos de líquidos são absorvidos pela camada de papel, e a camada plástica evita que os mesmos molhem o paciente durante o procedimento. Produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1camada de plástico). Dimensões 30x40cm. Embalagem com 100 unidades.	50	Pacotes			
16.	Bandeja cirurgica retangular lisa em inox 47x34x5 cm.	10	Unidades			
17.	Bandeja de inox hospitalar 30x20x4.	20	unidades			
18.	CAMPO CIRUGICO 0,35X0,35M FENESTRADO. Estéril. Fabricado em não-tecido SMS, com fenestra de 10 cm de diametro. Possui dobras cirurgicas, que garantem esterilidade após a aplicação EH atoxico e hipoalergenico Embalado individualmente e esterilizados por oxido de etileno Cor azul. MEDIDAS: 0,30M X 0,30 M FENESTRA 10 CM. REGISTRO ANVISA.	20	Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

19.	Capa para colchao impermeavel. Revestimento em NAPA D45. Medidas: 12 cm x 1.88 m x 88 cm. Registro no Inmetro.	40	Unidades			
20.	Carvão ativado, com prata recortável, curativo primário e/ou secundário, composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliamida. Envelope - 10x10cm.	100	Unidades			
21.	Cateter nasal para oxigenio, tipo óculos, uso adulto, prongas 100 % silicone grau medico, prongas regulaveis que se adequa a narina do paciente, extensao em PVC de 2,10 metros, Clover Lumen na extensao de PVC, esteril, descartavel.	1500	Unidades			
22.	Cateter nasal para oxigenio, tipo óculos, uso infantil, prongas 100 % silicone grau medico, prongas regulaveis que se adequa a narina do paciente, extensao em PVC de 2,10 metros, Clover Lumen na extensao de PVC, esteril, descartavel.	1500	Unidades			
23.	Colar cervical confeccionado em material injetado (polietileno de alta densidade) e EVA com apoio mentoniano, unidade. Tamanho Obeso.	15	Unidades			
24.	Colchão forração piramidal, com validade indeterminada, do tipo espuma piramidal (caixa de ovo), dimensões aproximadas 1,88 x 88 x 6cm.	20	Unidades			
25.	Colchao impermeavel. Revestimento em NAPA D45. Medidas: 12 cm x 1.88 m x 78 cm. Registro no Inmetro.	30	Unidades			
26.	Colchonete Para Maca. Construída em espuma com 50 mm, espuma D23, revestido em Napa lavável e soldada, Dimensões (180 X 60 X 5	25	Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

)cm. Cor preto. Obedecendo ao padrão Bbs.					
27.	Conjunto 04 unidades de eletrodos cardiologicos de membros cardioclip coloridos adulto compatível com o Aparelho MICROMED ECG Digital.	4	Conjuntos			
28.	CREME DE URÉIA. Ureia (substância ativa) é indicado como hidratante, emoliente e queratolítico no tratamento da pele seca e áspera, hiperqueratoses, ictioses, eczemas e calosidades em áreas espessadas como mãos, cotovelos, joelhos e pés - Frasco de 150g.	100	Unidades			
29.	Creme hidratante corporal . Composto com extrato de Aloe vera, um poderoso hidratante, óleo de semente de uva, rico em vitamina E, e própolis, nutre e revitaliza a pele de maneira intensa, proporcionando maciez e vitalidade. Combinação do óleo de copaíba com a manteiga de karité proporciona agradável sensação de pele aveludada, eliminando e evitando o ressecamento da pele. Frasco 200 g.	30	Unidades			
30.	Cuba para assepsia redonda inox 304. Medidas 9 x 4,5 cm, com capacidade para 250 ml. Esterilização: podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.	10	Unidades			
31.	Cuba rim- formato oval, confeccionada em aço 26 x 12 cm, com capacidade para 700 ml.	10	Unidades			
32.	Curativo não-estéril, adesivo, hipoalergênico e transparente de excelente aderência e de fácil remoção, sem látex em sua composição, é constituído de poliuretano semipermeável. indicado para cobertura de	50	Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	curativos primários e secundários, pois mantém o leito da ferida úmido graças à sua permeabilidade seletiva, que possibilita trocas gasosas e de vapores. Impede a entrada de bactérias e de água. Não é necessário a remoção para o banho. Permite a visualização / inspeção da condição do local onde está aplicado. Pode ser recortado e adaptado e cada necessidade. Proporciona maior conforto e menos troca. Rolo 10cm x 10m.					
33.	Curativo absorvente latex hipoalergênico - pós vacina/medicamento, caixa com 500 unidades.	200	caixas			
34.	CURATIVO ACTICOAT PRATA 10CM X 10CM. Composto de 3 camadas: Duas camadas de malha de polietileno de alta densidade recoberta com prata nanocristalina, Uma camada derayon e poliéster absorvente para ajudar a manter o ambiente úmido nainterface ferida-curativo, As camadas são unidas por soldas ultrasônicas, uniformemente distribuídas pelo curativo. Indicado como uma barreira antimicrobiana sobre feridas com perda parcial e total de tecido, como as úlceras por pressão, úlceras venosas, úlceras diabéticas, queimaduras, áreas doadoras e receptoras de enxerto e outras feridas infectadas. Emb. Individualmente, ester. Raio Gama. Rg.MS	60	Unidades			
35.	Curativo de Hidrofibra Estéril ConvaTec. Ação gelificante, transformando o exsudato da ferida em gel ao entrar em contato com o curativo, ajudando a proteger a pele em torno da ferida e criando um ambiente	60	Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	ideal para diminuir e curar a lesão, além de conter a chance de contaminação cruzada. A adição de prata iônica potencializa a ação antimicrobiana, liberando íons de prata a medida que o exsudato é absorvido para o interior do curativo. Dimensões: 10cm x 10cm. Estéril e de uso único. Produto com validade no verso. Registro ANVISA.				
36.	Curativo Hidratante com Alginato de Cálcio e Sódio SAF-GEL 85g ConvaTec. Composto por alginato de cálcio e sódio e carboximetilcelulose sódica num excipiente aquoso, transparente e viscoso que cria um ambiente cicatricial úmido ideal para o processo de cicatrização natural. Embalagem: 01 (um) tubo de 85g. Após a abertura, consumir em até 28 dias. Produto com validade. Registro ANVISA.	100	Unidades		
37.	Cureta de cerume em baioneta. Instrumentos cirúrgico não articulado não cortante. Utilizada para extração de cerume. Produzido em aço inoxidável com extra tratamento contra oxidação. Instrumental padrão, qualidade e acabamento impecável. Dimensão 2 x 15 x 2 cm.	5	Unidades		
38.	Equipo macrogotas esteril, fabrico em PVC flexível e incolor provido de pinça rolete, injetor lateral com membrana auto cicatrizante, camara gorejadora com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrofobo e bacteriológico. Conector Luer Slip Universal Tubo com 1,5 m com ponta perfurante e tampa protetora atoxico e apirogenico descartavel e de uso unico.	16000	Unidades		
39.	Equipo microgotas – estéril, fabricado em PVC flexível e	500	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	incolor, provido de pinça rolete, injetor com membrana auto cicatrizante, câmara gotejadora, com dispositivo para entrada de ar com filtro hidrófobo e bacteriológico. Conector Luer Slip Universal Tubo com 1.5m com ponta perfurante protetora atóxico e apirogênico descartável e de uso único.				
40.	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL VIA SONDA, INFUSAO POR GRAVIDADE, EQUIPO GRAVITACIONAL, COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA. CAMARA FLEXIVEL PARA VISUALIZACAO DE GOTEJAMENTO E EXTENSAO EM PVC AZUL COM COMPRIMENTO DE 1,50 M, CONTROLE DE FLUXO TIPO PINCA ROLETE, FILTRO DE AR LATERAL E COM CONECTOR ESCALONADO, ESTERIL.	800	Unidades		
41.	Esparadrappo Impermeavel 10,0 cm x 4,5m com bordas serrilhadas tecido 100% algodão. Descrição: Composto de tecido 100%algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico.	240	Unidades		
42.	Esparadrappo Impermeavel 5,0 cm x 4,5m com bordas serrilhadas tecido 100% algodão. Descrição: Composto de tecido 100%algodão que recebe tratamento especial para proporcionar facilidade de rasgo sem desfiamento, resina acrílica	400	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	impermeabilizante, massa adesiva a base de borracha natural, oxido de zinco e resinas. Apresentam bordas serrilhadas que favorecem o corte orientado em ambos os sentidos, sem a necessidade de instrumentos de corte, tornando o produto mais econômico.				
43.	Especulo vaginal descartavel esteril. Lubrificado. Composição: Poliestireno de alto impacto (PSAI). Valvas anatômicas de contornos lisos e regulares, semelhantes ao formato dos fôrnices vaginais; Dispositivo de abertura (parafuso borboleta) fabricado em poliestireno de alto impacto (PSAI), pigmentado e indeformável; Formato anatômico desenvolvido favorece um exame indolor, termicamente confortável e o fato de ser descartável, elimina o risco de contaminação cruzada entre pacientes; produzido em poliestireno cristal, permitindo excelente transparência e transmissão luminosa. Embalado individualmente em envelope de polietileno (PE). Tamanho G. Registro na ANVISA.	1000	Unidades		
44.	Estetoscópio Classic III 5620. Auscultador duplo - Material do Diafragma: Epóxi/Fibra de vidro. Diafragma: Peça única ajustável. Altura: 45mm. Comprimento: 100cm. Largura: 165mm. Peso Líquido: 0,375Kg. Indicado para uso adulto e pediátrico, graças ao seu auscultador de dois lados com diafragmas sintonizáveis. A face pediátrica converte-se em uma campânula tradicional quando o diafragma de peça única é substituído pelo aro anti-frio. Além disso, seu tubo biauricular da nova geração apresenta maior	40	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	durabilidade, já que é mais resistente à oleosidade da pele e álcool. Isso faz com que ele seja menos propenso a ter manchas. Ajuste confortável e vedação acústica excelente, com encaixe perfeito. Isso é possível por conta das olivas de selamento suave.. Suas hastes de aço inoxidável estão mais maleáveis, ajudando a complementar a anatomia normal do canal auditivo. Isso garante que o estetoscópio seja projetado para fornecer um selamento acústico superior. Garantia de 5 anos. Cor preto.					
45.	Fio de sutura Catgut simples 2.0 C/ Agulha 3/8 Cilíndrica Cx C/ 24 unidade, estéril.	10	Caixas			
46.	Fio de sutura Catgut simples 3.0 C/ Agulha 3/8 Cilíndrica Cx C/ 24 unidade, estéril.	10	Caixas			
47.	Fio de sutura Nylon preto 2.0, monofilamento, não absorvível, com agulha CT 1/2 -1,7m, estéril e com encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	20	caixas			
48.	Fio de sutura Nylon preto 3.0, monofilamento, não absorvível, com agulha CT 1/2 -1,7m, estéril e com encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	40	caixas			
49.	Fio de sutura Nylon preto 4.0, monofilamento, não absorvível, com agulha CT 1/2 -1,7m, estéril e com encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	40	caixas			
50.	Fio de sutura Nylon preto 5.0, monofilamento, não absorvível, com agulha CT 1/2 -1,7m, estéril e com encapsulamento gradual por tecido conectivo fibroso. Caixa com 24 unidades.	20	caixas			
51.	Formol (para Biópsia) 10 % frasco 1000 ml.	3	Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

52.	Gelo reutilizável 1000ml 27cm X 16cm.	60	unidades			
53.	Gelo reutilizável 500ml 17cm X 10cm.	60	unidades			
54.	Gelo reutilizável 750ml 21,5cm X 16cm.	60	unidades			
55.	Glicose hipertônica 50% frasco 10 ml.	1000	Unidades			
56.	Indicador biológico para esterilização à vapor, compatível com Mini-incubadora Cristófoli, caixa com 10 unidades.	20	Caixas			
57.	Lâmina de Bisturi no. 12. Aço carbono. Estéril (esterilizada por raio gama). Produto de uso único. Caixa 100 unidades.	10	caixas			
58.	Lanceta de Segurança 28g. Confeccionadas em aço inoxidável, possuem design ergonômico, ponta trifaceada e siliconada. Penetração Consistente; Esterilizadas por Radiação; Possuem um mecanismo de segurança que dispara a agulha e recolhe automaticamente após a punção. Espessura Ultra Fina para punção indolor; Caixa com 100 unidades. De acordo com a NR 32.	500	Caixas			
59.	Lençol de papel extra branco descartável 50 cm x 50 mts picotado. Papel 100 % celulose virgem. Rolos embalados individualmente. Caixa com 10 rolos.	100	Caixas			
60.	Lençol de papel extra branco descartável 70 cm x 50 mts picotado. Papel 100 % celulose virgem. Rolos embalados individualmente. Caixa com 10 rolos.	500	Caixas			
61.	Lençol TNT com Elástico 90cm x 2m. Confeccionado em Não tecido 100% Polipropileno, não estéril, hipoalérgico e atóxico. Gramatura 30. Embalagem 10 unidades.	10	Caixas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

62.	Lugol 2% frasco com 100 ml.	6	Unidades			
63.	Luva de procedimento. Latex de borracha natural. Com pó bioabsorvível; ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo “dispenser box”. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Caixa com 50 pares , tamanho GG.	200	Caixas			
64.	Luva de procedimento. Latex de borracha natural. Com pó bioabsorvível; ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo “dispenser box”. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Caixa com 50 pares, tamanho G.	500	Caixas			
65.	Luva de procedimento. Latex de borracha natural. Com pó bioabsorvível; ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo “dispenser box”. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Caixa com 50 pares, tamanho M.	1000	Caixas			
66.	Luva de procedimento. Latex de borracha natural. Com pó bioabsorvível; ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo “dispenser box”. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Caixa com 50 pares, tamanho P.	1000	Caixas			
67.	Luva de procedimento. Latex de borracha natural. Com pó bioabsorvível; ambidestra; Superfície lisa; Embalagem tipo “dispenser box”. Aprovada pelo Ministério da Saúde. Caixa com 50 pares, tamanho PP.	100	Caixas			
68.	Luva estéril nº 6.0 Fabricadas com látex de altíssima qualidade, possuem controle de qualidade extra rigoroso, com baixo índice de proteínas do látex, garantindo menor probabilidade de reações alérgicas. A espessura da luva cirúrgica é maior do que nas luvas de procedimentos não cirúrgicos, proporcionando maior segurança ao profissional e ao paciente. Esterilizadas através do método	150	Pares			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	de radiação gama, são embaladas "wallet", individualmente em papel cirúrgico. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.				
69.	Luva estéril nº 6.5 Fabricadas com látex de altíssima qualidade, possuem controle de qualidade extra rigoroso, com baixo índice de proteínas do látex, garantindo menor probabilidade de reações alérgicas. A espessura da luva cirúrgica é maior do que nas luvas de procedimentos não cirúrgicos, proporcionando maior segurança ao profissional e ao paciente. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas "wallet", individualmente em papel cirúrgico. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.	200	Pares		
70.	Luva estéril nº 7.0 Fabricadas com látex de altíssima qualidade, possuem controle de qualidade extra rigoroso, com baixo índice de proteínas do látex, garantindo menor probabilidade de reações alérgicas. A espessura da luva cirúrgica é maior do que nas luvas de procedimentos não cirúrgicos, proporcionando maior segurança ao profissional e ao paciente. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas "wallet", individualmente em papel cirúrgico. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.	1000	Pares		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

71.	Luva estéril nº 8 Fabricadas com látex de altíssima qualidade, possuem controle de qualidade extra rigoroso, com baixo índice de proteínas do látex, garantindo menor probabilidade de reações alérgicas. A espessura da luva cirúrgica é maior do que nas luvas de procedimentos não cirúrgicos, proporcionando maior segurança ao profissional e ao paciente. Esterilizadas através do método de radiação gama, são embaladas "wallet", individualmente em papel cirúrgico. Aprovada pelo Ministério do Trabalho (C.A); Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único; Testada uma a uma.	100	Pares			
72.	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó, fabricada em nitrilo, cor azul, para uso de nível hospitalar, não estéril, Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos, caixa com 50 pares. Com CA valido. Tamanho G.	250	Caixas			
73.	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó, fabricada em nitrilo, cor azul, para uso de nível hospitalar, não estéril, Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos, caixa com 50 pares. Com CA valido. Tamanho GG.	150	Caixas			
74.	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó, fabricada em nitrilo, cor azul, para uso de nível hospitalar, não estéril, Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos, caixa com 50 pares. Com CA valido. Tamanho M.	1000	Caixas			
75.	Luva para procedimento não cirúrgico sem pó, fabricada em nitrilo, cor azul, para uso de nível hospitalar, não estéril, Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos, caixa com 50 pares. Com CA valido. Tamanho P.	1000	Caixas			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

76.	<p>Mala de resgate tamanho M, completa, confeccionada no padrão de cores, (Vermelha e Amarela) de uso Internacional no Resgate, em tecido do tipo Cordura impermeável, forrada com Nylon 70 na cor cinza. Revestida com material Térmico, comprimento = 680 mm X Altura = 350 mm X Largura = 250 mm, sistemas de Alças: em Nylon 50 mm, 2 pagas com espaguetes interno, 1 de mão com espaguete interno e protetor com velcro e 1 de ombro com regulagem de altura c/ ombreira deslizante almofadada. 1ª Divisória Imobilização: Comp. 670 mm, Ant. 320 mm, Larg. 70 mm Contem: 1 Bolso com fechamento por meio de zíper para guarda de colares cervicais, 2 Bolsos com fechamento por meio de velcro para guarda de bandagens, 6 Elásticos para guarda de ataduras de crepe, 11 Elásticos com velcro para guarda de talas aramadas, 1 Elástico para guarda de esparadrapo e outro c/ velcro para guarda de fita crepe. 2ª Divisória de Materiais: Comp. 670 mm, Alt. 320 mm, Larg 180 mm. Contendo na parte A = 4 Bolsas afixada por meio de velcos nas cores: Preta Material Apoio Comp. 130 mm X Alt. 310 mm X Larg 85 mm. Holster p/ Instrumento: Comp. 90 mm X Alt 130 mm X Larg. 10 mm. Pochete p/ Máscara: Comp. 50 mm X Alt. 100 mm X Larg. 15 mm. Contendo na parte B = 4 Bolsas afixada por meio de velcos nas cores. Azul Royal Vias Aéreas: Comp. 350 mm X Alt. 310 mm X Larg. 170 mm. Amarela Medicamentos: Comp. 130 mm X Ant. 310 mm X Larg 85 mm. Vermelha Vias</p>	10	Unidades			
-----	--	----	----------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Venosas: Comp. 130 mm X Ant. 310 mm X Larg 85 mm. Marrom Queimaduras: Comp. 130 mm X Ant. 310 mm X Larg 85 mm.				
77.	Maleta de Medicamentos. Maleta em PVC Cor branca. 02 bandejas articuladas. Medidas: 37,0cm comprimento 22,0cm altura 23,0cm fundo (largura).	10	Unidades		
78.	Manitol 20% frasco 250 ml.	50	Unidades		
79.	Manometro com fluxometro de oxigenio. Fabricada em metal cromado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 300 Kgf/cm2, entrada com filtro de bronze sinterizado, pressão fixa de 3,5 Kgf/cm2, válvula de segurança e fluxômetro. Conexões padrão ABNT NBR 11725 e 11906.	20	Unidades		
80.	MÁSCARA DE VENTURI: kit INFANTIL • Válvula Azul: 2 litros de oxigênio por minuto a uma concentração de O2 de 24%; • Válvula Branca: 4 litros por minuto a uma concentração de 28%; • Válvula Amarela: 6 litros por minuto a uma concentração de 35%; • Válvula Vermelha: 8 litros por minuto a uma concentração de 40%; • Válvula Verde: 12 litros por minuto a uma concentração de 60%. Máscara em silicone transparente, flexível, atóxica, com elástico para ajuste facial e orifícios laterais. Além disso, acompanha um tubo corrugado a extensão de oxigênio de 2m, e um copo adaptador de micronebulização.	50	Unidades		
81.	Micropore. Fita Micropore Hipoalergênica microporosa 25mm x 10M Branca. Composição: Rayon de viscose não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico.	200	Unidades		
82.	Micropore. Fita Micropore Hipoalergênica microporosa	200	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	50mm x 10M Branca. Composição: Rayon de viscoso não tecido com adesivo acrílico hipoalergênico.				
83.	Óleo essencial para difusor - Alecrim 10ml.	15	Unidades		
84.	Óleo essencial para difusor - Camomila 10ml.	15	Unidades		
85.	Óleo essencial para difusor - Canela 10ml.	15	Unidades		
86.	Óleo essencial para difusor - Manjeron 10ml.	15	Unidades		
87.	Óleo essencial para difusor - Menta 10ml.	15	Unidades		
88.	Óleo Essencial roll-on de Confiança 10ml.	30	Unidades		
89.	Óleo Essencial roll-on de Hortelã pimenta 10ml.	30	Unidades		
90.	Óleo Essencial roll-on de Laranja Doce 10ml.	30	Unidades		
91.	Óleo Essencial roll-on de Lavanda 10ml.	30	Unidades		
92.	Óleo Essencial roll-on de Respira Bem 10ml.	30	Unidades		
93.	Oxímetro de pulso portátil.	10	unidades		
94.	Pa para desfibrilador compatível com DEA Instramed Isis ADULTO	30	Unidades		
95.	Papagaio em inox, com capacidade para um litro.	5	Unidades		
96.	Papel grau cirúrgico, com visor de papel poliéster. Três fechamentos laterais com canais impermeáveis e uniformes para maior proteção antimicrobiana. Não libera fibras de papel ou laceração do filme na abertura após a esterilização. Tamanho 12cmx10m.	50	Unidades		
97.	Pinça de cherron esteril. Embalagem individual.	2000	Unidades		
98.	Pinça Hemostática Kelly delicada 14 cm, 5 1/2" reta. Confeccionado em Aço Inoxidável Cirúrgico.	20	Unidades		
99.	Porta algodão 14x14cm.	20	unidades		
100.	Prancha de Imobilização em Polietileno Adulto, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, projetada	5	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	para transporte manual de vítimas de acidentes, possibilita o resgate na água e em alturas, dimensionada para suportar até 180 kg, rígida, leve e confortável, possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima, dimensões aproximadas de 1,83 mm de comprimento x 440mm de largura x 65 mm de altura. Cor laranja. Acompanha jogo de cinto com 3 peças.				
101.	Prancha de Imobilização em Polietileno infantil, confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, projetada para transporte manual de vítimas de acidentes, possibilita o resgate na água e em alturas, dimensionada para suportar até 50 kg, rígida, leve e confortável, possui aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima, dimensões aproximadas de 1,27mm de comprimento x 42mm de largura x 50 mm de altura. Cor laranja. Acompanha jogo de cinto com 3 peças.	5	Unidades		
102.	Rifampicina spray. 10 mg rifamicina SV sódica (equivalente a rifamicina SV ácida). Excipiente: propilenoglicol, ácido ascórbico, metabissulfito de potássio, edetato dissódico di-hidratado, hidróxido de sódio e água purificada.	20	Unidades		
103.	Seringa 60ml bico cateter.	30	unidades		
104.	Seringa Descartável Luer Slip 60ml. Estéril, uso único, transparente, atóxica, com bico que garanta conexões seguras e sem vazamentos. Corpo lubrificado, com escala externa gravada, precisa e visível. Flange com formato anatômico, para apoio dos dedos e que confira estabilidade à seringa quando em	500	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	superfície plana. Êmbolo com ramificações em sua base para facilitar a aplicação sem deslize dos dedos. Êmbolo deslizável, ajustado ao corpo da seringa, de modo a impedir a entrada de ar, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permite a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade e número de registro no Ministério da Saúde. Oferece melhor leitura na dosagem através de stopper reto e mais fino. Êmbolo reto não se desprende do cilindro devido ao anel de retenção. Cilindro siliconado que proporciona deslizamento suave. Cilindro transparente e com escala nítida. Flange com desenho que facilita à adaptação dos dedos durante a aplicação ou aspiração.					
105.	Seringa luer lock 10ml.	2000	unidades			
106.	Seringa luer lock 3ml.	2000	unidades			
107.	Seringa luer lock 5ml.	2000	unidades			
108.	Seringa para Insulina Ultra Fine 0,5ml com Agulha 8 x 0,30mm 30G.. Capacidade em ml: 0,5ml. Capacidade em UI (Unidade de Insula/Unidade Internacional): 50UI. Comprimento: 8mm. Calibre: 0,30mm (30g). - Agulha fixa mais fina e mais curta Bisel trifacetado.Sem espaço residual. Seringas + agulha: praticidade na preparação e menor risco de contaminação. Confeccionadas em polipropileno. stopper mais fino para melhor leitura. Êmbolo	6.000	pacotes			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	não se desprende do cilindro devido ao especial anel de retenção. Validade: 5 anos a partir da data de fabricação esterilizado em cobalto 60. Pacote com 10 unidades.					
109.	SOLUÇÃO AQUOSA PHMB POLIHEXANIDA. Solução para irrigação/limpeza e descontaminação de feridas, composta de 0,1% de polihexanida (PHMB), 0,1% de betaina e 99,8% de água purificada por sistema de osmose reversa ou por destilação, com condutividade < 1,3 us/cm e TOC < 500 ppb, com laudos de: ação bactericida para pseudomonas, salmonella e outros germes. Toxicidade/reatividade biológica intracutânea; sensibilidade cutânea e avaliação do potencial de citotoxicidade. <u>Frasco de polietileno transparente com 350 ml</u> , flexível com bico próprio para irrigação de feridas, membrana inviolável e abertura no momento do uso.	100	Unidades			
110.	Sonda Botton para gastrostomia, 16fr 1.5 cm (modelo de referência Botton Mic Key.	2	Unidades			
111.	Sonda de aspiração traqueal nº 08, transparente, flexível, atoxivo esterilizado por oxido de etileno, embalado em PGC, descartavel, confeccionada em PVC.	50	Unidades			
112.	Sonda de foley nº 12 , fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumatica, balao resistente a alta pressão e de facil insuflação, conector universal - balão 2 vias 30CC, embalagem atoxica.	100	Unidades			
113.	Sonda de foley nº 14 , fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumatica, balao resistente a alta pressão e de facil insuflação, conector universal -	100	Unidades			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	balão 2 vias 30CC, embalagem atóxica.				
114.	Sonda de foley nº 18 , fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumática, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, conector universal - balão 2 vias 30CC, embalagem atóxica.	300	Unidades		
115.	Sonda de foley nº 18 , fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumática, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, conector universal - balão 3 vias 30CC, embalagem atóxica.	100	Unidades		
116.	Sonda de foley nº 20 , fabricada em 100 % silicone, com ponta distal atraumática, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, conector universal - balão 2 vias 30CC, embalagem atóxica.	200	Unidades		
117.	Sonda nasogástrica longa nº 12.	100	Unidades		
118.	Sonda retal nº 10 plástica, siliconizada, comprimento 40 cm, 1 orifício lateral, ponta aberta, esterilizado a óxido de etileno.	500	Unidades		
119.	Sonda retal nº 14 plástica, siliconizada, comprimento 40 cm, 1 orifício lateral, ponta aberta, esterilizado a óxido de etileno.	20	Unidades		
120.	Sonda retal nº 16 plástica, siliconizada, comprimento 40 cm, 1 orifício lateral, ponta aberta, esterilizado a óxido de etileno.	20	Unidades		
121.	Sonda retal nº 18 plástica, siliconizada, comprimento 40 cm, 1 orifício lateral, ponta aberta, esterilizado a óxido de etileno.	20	Unidades		
122.	Sonda uretral de alívio nº 6	50	Unidades		
123.	Suporte de descarpac para caixa de 13 litros.	20	Unidades		
124.	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado	15	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO P.				
125.	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO M.	15	Unidades		
126.	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro.	20	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO G.				
127.	Talas rígidas conjunto (imobilização da mão, antebraço, braço, perna e axila ao pé) confeccionadas em compensado marítimo de 10mm, com cantos arredondados, pintura em verniz submarino e fixação por fitas em velcro em cores, translúcida ao Raio X. Bolsa confeccionada em nylon com fechamento em velcro. Medidas das talas – mão: 0,30m X 0,12m, antebraço: 0,50m X 0,12m, braço: 0,75m X 0,12m, perna: 0,85m X 0,12m e axila ao pé: duas talas articuladas 0,85m X 0,12m, com regulagem por parafuso/porca borboleta (estas peças metálicas ficam do lado externo da perna, não comprometendo seu uso no Raio X). Peso: 2,5Kg TAMANHO GG.	20	Unidades		
128.	Tesoura Quinelato Íris Fina / Fina Reta 11cm - Quinelato. Confeccionado em anox inox 420.	15	Unidades		
129.	Tubo de látex número 204 para oxigênio. Unidade em metro.	400	Metros		
130.	Tubo endotraqueal nº 2.5, com Cuff (balão), para ventilação artificial, descartável (de uso único), estéril, Conector ISO padrão de 15mm, em PVC, com registro na ANVISA.	40	Unidades		
131.	Tubo endotraqueal nº 3.5, com Cuff (balão), para ventilação artificial, descartável (de uso único), estéril, Conector ISO	40	Unidades		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

	padrão de 15mm, em PVC, com registro na ANVISA.					
132.	Tubo endotraqueal nº 5, com Cuff (balão), para ventilação artificial, descartável (de uso único), estéril, Conector ISO padrão de 15mm, em PVC, com registro na ANVISA.	40	Unidades			
133.	Tubo endotraqueal nº 7, com Cuff (balão), para ventilação artificial, descartável (de uso único), estéril, Conector ISO padrão de 15mm, em PVC, com registro na ANVISA.	40	Unidades			
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4** QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5** QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA ENTREGA, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE
LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

● ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

● A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025.

....., DE DE 2025.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Maristela Costa e Bustamante, brasileira, casada, portadora do CPF n.º xxx.524.666-xx e do RG n.º MG-x.946.xxx SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa jurídica..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 016/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal n.º 4.421/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico/SPR nº 005/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo médico hospitalar necessário para a manutenção dos atendimentos nas unidades de saúde do município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT./ UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes;

3.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.4. Após a autorização da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA AQUISIÇÃO.

8.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de contrato foi lavrado, que depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Cachoeira de Minas/MG, DE DE 2025.

Pela CONTRATANTE
Sra. Maristela Costa e Bustamante,
PREFEITA MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr(a). -----
PESSOA JURÍDICA